

**N/Referência:**  
S102363-202011

Exmo. Senhor Professor Doutor Rui Paulo Soares Ribeiro  
M.I. Presidente da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária

Relativamente ao assunto em título e na sequência do V/email em infra, incumbe-me Sua Excelência o General Comandante-Geral de remeter os contributos de melhoria abaixo identificados e, para o efeito, tecer ainda algumas considerações prévias, entendidas como pertinentes para a estratégia em apreço. Assim:

### **NOTA PRÉVIA**

- a. A importância de uma estratégia desta envergadura, que se pretende ambiciosa e arrojada, atendendo à *visão zero* elencada, ao desenvolvimento de novas formas de mobilidade, adoção de medidas de que promovam a proteção do meio ambiente e ao desenvolvimento espetável de novas tecnologias, salvo melhor opinião, não se coaduna com o prazo concedido para a apresentação de contributos devidamente sustentados e fundamentados;
- b. Os objetivos estratégicos a definir deverão dar continuidade às orientações estratégicas e ações propostas pelo PENSE 2020, documento que deverá ser devidamente monitorizado e avaliado;
- c. A Guarda Nacional Republicana deverá desempenhar um papel ativo na elaboração da próxima Estratégia de Segurança Rodoviária e respetivo Plano de Ação, participando nas diferentes reuniões de trabalho que a antecedem;
- d. Que a nova Estratégia já tenha em consideração as alterações legislativas previstas para breve, bem como o grau de concretização das medidas do atual Plano Estratégico em execução.

Assim, abaixo se identificam os contributos de melhoria para o documento, num racional de criação de valor e pertinência para a Estratégia em apreço.

#### **1. GESTÃO DA SEGURANÇA RODOVIÁRIA**

- a. **Reduzir a litigância através da simplificação do regime processual contraordenacional e respetivas sanções**

- i. Simplificar os procedimentos associados à tramitação processual: como as notificações; o bloqueamento, a remoção e apreensão de veículos; a impugnação; o pagamento dos autos de CO e demais formalismos legais;
- ii. Eliminar a obrigatoriedade de pagamento voluntário das coimas em numerário no momento da prática das infrações através do agente autuante. Manter esse procedimento apenas para infratores não residentes;
- iii. Notificações simplificadas no momento da verificação da infração, podendo ser por via eletrónica. Possibilitar a posterior consulta dos termos de notificação no portal de CO ou outro portal designado;
- iv. Regime de cobrança e pagamentos coimas associado ao regime fiscal;
- v. Adoção de procedimentos eficazes relativas a não residentes, nomeadamente, a apreensão da documentação e/ou veículo no caso de infração não liquidada no momento da sua prática.

**b. Criminalizar os comportamentos de risco**

- i. Qualificar como crime rodoviário, a circulação a uma velocidade que exceder os limites máximos de velocidades em mais de 80 km/h dentro e fora de localidade;
- ii. Considerar a condução sob efeito de substâncias psicotrópicas como crime de perigo abstrato;
- iii. No âmbito dos crimes rodoviários, não possibilitar a aplicação da suspensão provisória do processo.

**c. Potenciar a relação Estado - Cidadão no âmbito das contraordenações rodoviárias**

- i. Criação de uma aplicação móvel (myANSR, myIMT, Id.Gov) que articule a comunicação entre o Estado e o cidadão nesta temática, possibilitando:
  - a) Apresentar documentação diversa em substituição do suporte físico, como por exemplo:
    - Identificação Civil;
    - Habilitação legal para a condução;
    - Habilitações específicas (CAM, TCC, etc);

- Documento administrativo do veículo;
  - Ficha de Inspeção;
  - Seguro;
  - Autorizações, alvarás etc.
- b) Consultar saldo de Pontos;
- c) Obter referências para pagamento de coimas;
- d) Possibilitar a identificação do autor da infração, através dos documentos de identificação, quando a notificação é efetuada ao titular do veículo;
- e) Consultar e alterar dados de residência e contacto;
- f) Transferência de veículos entre particulares;
- g) Obter informações e alertas relativos a alteração da legislação;
- h) Teste diagnóstico facultativo para aperfeiçoar conhecimentos (podendo resultar em pontos);
- i) Notícias relevantes e estatísticas rodoviárias;
- j) Conselhos úteis para uma condução mais segura;
- k) Informação relativa a vias condicionadas ou interditas por diversos motivos (Obras, eventos desportivos, neve, etc).
- ii. Desenvolvimento de um *Portal* partilhado entre entidades administrativas (ANSR, IMT ou Municípios, Forças de Segurança), que articule a comunicação entre o Estado e o cidadão, possibilitando:
- a) Interação Estado Cidadão em matéria de Trânsito e segurança rodoviária;
  - b) Entrega de Impugnações e requerimentos;
  - c) Consulta das fases dos processos;
  - d) Consulta dos termos de notificação recebidos na fase de notificação presencial;
  - e) Demais funcionalidades descritas para a APP referida no ponto anterior.
- iii. Tornar o SCoT ainda mais ágil e interoperativo, através da utilização de outros equipamentos (Tablets, smartphones e impressoras).

## 2. UTILIZADORES MAIS SEGUROS

- a. **Aumentar a segurança dos utilizadores vulneráveis:**
  - i. Peões: Regular o uso de equipamento de referênciação retrorrefletor pelos peões que circulam em determinadas vias específicas (IC's/EN's) e em determinadas condições;
  - ii. Condutores de motociclos - Impor o uso de equipamentos de proteção para condutores de motociclos (i.e fato, luvas, botas);
  - iii. Condutores de veículos agrícolas - Impor uso de equipamentos de proteção para condutores de veículos agrícolas.

### 3. INFRAESTRUTURA MAIS SEGURA

- a. **Aumentar a segurança passiva das vias – Vias Inteligentes**
- b. **Melhorar a sinalização das vias**
- c. **Melhorar a classificação das vias – Atualizar o PNR**
- d. **Implementar um método de avaliação das vias, assente no risco**

### 4. VEÍCULOS MAIS SEGUROS

- a. **Aumentar a interação veículo/condutor**, com a implementação de dispositivos de controlo de fadiga/álcool do condutor;
- b. **Aumentar a segurança dos motociclos** - Implementar as inspeções periódicas;
- c. **Potenciar a segurança dos veículos agrícolas** - Implementar as inspeções periódicas;
- d. **Regular a circulação associada aos novos tipos de mobilidade** (trotinetes, velocípedes elétricos, veículos sem condutor).